DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Dispensas	4
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

Portaria nº 4869

Ribeirão Bonito, 03 de setembro de 2020.

O Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato – Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso das atribuições previstas com fundamento no artigo 116 da Lei nº 2305/2012, considerando todo apurado nos autos disciplinar nº 003/2019 Portaria nº 4707/2019 de 17/12/2019, publicada no diário oficial nº 742 de 18/12/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **JOÃO PAULO ZITELLI DOS SANTOS** - ENGENHEIRO, matrícula funcional nº 1738-1, lotado no departamento de ENGENHARIA MUNICIPAL, em razão de ter cometido a as infrações previstas na Lei nº 2305/2012, artigo 83, IV, **descumprimento de seus deveres constantes no Art. 78,** II por 02 vezes; III por 03 vezes; VI por 01 vez; VIII por 02 vezes; X por 01 vez; XII por 02 vezes; XIII por 01 vezes; e; XIV por 04 vezes, além de violar as proibições constantes no **Art. 79,** I por 02 vezes; II por 01 vez; IV por 02 vezes; XIV por 01 vez; XV por 01 vez; XVI por 01 vez, e; XVII por 02 vezes, considerando as gravidades das infrações cometidas, danos ao erário, **agravante** de antecedente com punição disciplinar de advertência, considerando as faltas graves constantes no **artigo 482, b, e, g , h, j; k; da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 33443404 CNPJ 45.355.914/0001-03
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Carta Contrato nº118/2020
Dispensa de Licitação- Artigo 24II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Aratractor Com. de Peças e Locação ltda.

CNPJ n° 23.664.583/0001-50

Objeto:-.Contratação de prestação de serviços para conserto da máquina caterpillar 416 e mediante fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor do Contrato:- R$11.848,99(Onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 4766/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 115/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE RIBEIRÃO BONITO- SP.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/09/2020 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, CEP13580-000, Ribeirão Bonito-SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 9:00 as 12:00hs em dias de expediente.

JANAINA FERREIRA LEMBO

Presidente de Licitação

Dispensas

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação da aquisição e fornecimento mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA MAQUINA CATERPILLAR 416 E MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA..

Contratada(o): ARATRACTOR COM. DE PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA

Valor: R$ 11.848,99(Onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

É indispensável a manutenção da RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR modelo 416E – IDNO-S023455 - ANO:2007 - NUMERO DE SERIE:CAT0416EACBD02463",

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

o veículo que será utilizado pela Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, com qualidade e segurança.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 28 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N.º 008/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, e os que a ele se seguiram, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como o recente Decreto 64.967, de 8/5/2020 do Governo do Estado de São Paulo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º/9/2020 os servidores que residem foram do município, salvo os que se enquadrem nas condições dos incisos I a III do artigo 3º do Ato da Mesa n° 001/2020, voltarão a prestar jornada laboral presencial, durante o horário de expediente previsto no Artigo 2º do Ato da Mesa Diretora n° 001/2020.

Parágrafo único – O estagiário que reside fora do município permanecerá trabalhando na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º do Ato da Mesa n° 007, 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Ficam estendidas, até 30 de setembro de 2020, as demais disposições contidas no Ato da Mesa n° 001, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de agosto de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente

Manoelito da Silva Gomes

1º Secretário

Valdinei de Oliveira

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 28 de agosto de 2020.